



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**  
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .010/2024.  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PREÂMBULO	
Processo:	1408/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Lance mínimo:	0,1%
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL (art. 40 Decreto 11074/23)
Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 46, II cc artigo 6º, XXIX 14133/21)
Modo de disputa:	ABERTO
Data /Hora:	11/06/2024 – 09 horas
Plataforma:	<a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a>
<b>Disponibilização do edital e demais informações:</b> <b><a href="https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/">https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/</a>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos).</b> Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: <a href="mailto:licitacao.saae@gmail.com">licitacao.saae@gmail.com</a>	

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA torna público a licitação que realizará na data e hora acima, na PLATAFORMA [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA**, em conformidade com a Lei 14133/21 e Decreto Municipal 11074/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2– A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **BBMNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.novobmnet.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Eletrônica.

1.3– As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4– A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5– As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br) e e pelo portal transparência, endereço <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “**Licitações e Contratos / Lista de Licitações**”

1.6– Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com). (artigo 164 parágrafo único 14133/21)

1.6.1– O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos/impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6.2– A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6.3– Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7– A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada em prazo indicado no preâmbulo e no item 03.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Sr. José Geraldo M. S. Santos, Diretor Executivo, consta nos autos às folhas de despacho.

## 3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia e hora previsto no preâmbulo, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA S.A.A.E-B.M **Nº.011**, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente é a contratação de Empresa Especializada em Revisão e Consolidação do Plano Municipal de Saneamento do Município de Barra Mansa, sob regime de Empreitada por Preço Global (art. 46, II, 14133/21), conforme as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos do processo administrativo nº 1408/2024.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO/FICHA: 341



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

5.2 – O valor máximo previsto na execução do objeto deste edital consta no item 19, do Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 661.666,67.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço Global, não podendo a proposta da empresa vencedora ultrapassar os os valores máximos da Administração, constante no termo de referência , item 19.

6.2. Adoção menor preço global: o objeto não permite parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum (Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara).

## 7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura, 300 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 14 do Termo de Referência.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 111).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao endereço eletrônico [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br).

8.1 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.3 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº . 14133/21.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Não será permitida a participação em consórcio. Justificativa: A complexidade e dimensões não justifica empresas em consórcio, conforme experiências com contratação de obras/serviços de porte similar no Município (artigo 15, LF 14133/21).

8.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.12 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.15 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

8.15.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será junto a plataforma BBBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

9.2 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

9.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.3.1 Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Não deve ser anexado no BBBMNET)

9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1. e preâmbulo.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor GLOBAL do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1. e preâmbulo.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns)/serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J., em nenhuma hipótese,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8– Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9– A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 96).

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

11.5– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6– A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa [aberto - art. 56, I da 14133/21].

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1 % entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.10– A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária, anexo I – Termo de Referência. Os valores unitários da Proposta readequada não poderão ultrapassar aos unitários do Orçamento da Autarquia, SE FOR O CASO..

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimada orçamentária .

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada. (artigo 44, § 1º da 123/06)

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.2.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.3 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

12.4.2 – Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.5.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.5.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras (caso exigido) e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.7 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de MENOR VALOR, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar as seguintes consultas:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao junto a Plataforma do Banco Brasileiro de Mercadorias – BBMNET. , bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes Na Plataforma BBMNET não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via PLATAFORMA BBMNET, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.8 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.8.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.8.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.9 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações .

12.13– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio da Plataforma BBMNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver anotações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Comprovação de possuir patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º).

A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

(B.2) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo II deste Edital de Concorrência Eletrônica -  
**DECLARAÇÃO ÚNICA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.b.d) Alvará de localização para completar e complementar as informações do Anexo V.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo II - DECLARAÇÃO ÚNICA.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – DECLARAÇÃO ÚNICA.

(E.2) Capacidade técnica operacional :

(E.2.1) Registro ou Inscrição do licitante (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura- CREA/CAU/CRQ da região da sede da empresa (art. 67, V da 14133/21)

(E.2.2) Comprovação de capacidade técnico Operacional

A qualificação técnica da Proponente para o desempenho de atividades relativas a engenharia dar-se-á através de certidões e/ou atestados emitidos por entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente acervado pelo CREA/CAU/CRQ, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) CAT. E demais A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter a atividade (vide tabela abaixo) de execução de Planos Municipais de Saneamento Básico em nome de profissional legalmente habilitado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

a) Comprovação pela licitante de capacitação técnico – operacional, de ter a mesma executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, relacionados a seguir, através de atestados e/ou certidões, provenientes de projetos e/ou sistemas de saneamento, simultâneas, ou não, em nome do próprio licitante, como contratada principal, conforme quadro Termo de Referência letra “c”.

b) Indicação do Pessoal Técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**EQUIPE MÍNIMA – PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS**

c) Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

- Um Coordenador Geral do Projeto, Engenheiro Civil ou Sanitarista, sendo que este necessariamente deverá ser o Responsável Técnico e coordenará a equipe permanente, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento comprovada através da apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA;
- Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Abastecimento de Água;
- Dois Especialistas em Serviço Social, com experiência em projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Dois Especialistas em Biologia ou Química, com experiência em tratamento de água e esgoto;

A experiência acima deverá ser comprovada através de apresentação de “curriculum vitae”, bem como declaração, assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica, sendo que um mesmo profissional poderá (se comprovada a experiência) atender mais de um posto na equipe.

O técnico apresentado como Coordenador Geral do Projeto (Engenheiro Civil ou Sanitarista Responsável Técnico), não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

A certidão e/ou atestado apresentados deverão conter no mínimo:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo de natureza do serviço);
- Localização do serviço.

No caso dos profissionais de Serviço Social, Biologia e química, é permitida a contratação DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- d) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CRQ no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/CRQ, com validade na data de entrega dos envelopes da licitação.
- e) COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil ou sanitarista (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro coordenador e responsável técnico); devidamente certificado pelo CREA/CAU/CRQ, com experiência comprovada em elaboração de Planos Municipais de Saneamento compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CRQ, de execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo em sistemas de saneamento.

f) **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica (alínea anterior) deverá comprovar as suas vinculações com a empresa licitante mediante:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante e das inscrições dos Engenheiros no CREA/CAU/CRQ, no caso de acionistas/sócios da licitante; ou;
- Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação e contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado e prova de recolhimento do FGTS e, das inscrições dos Engenheiros no CREA/CAU/CRQ, no caso de os profissionais serem funcionários da licitante, ou;
- Cópia dos contratos de prestação de serviços e da inscrição do engenheiro no CREA, no caso de profissionais autônomos contratados na condição de Engenheiro pela licitante (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital)
- A substituição de profissional responsável só poderá ser realizada por profissional de mesma experiência comprovada por atestado de capacitação técnica e registro exigidos no certame.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- g) Em caso de dúvida, poderá ser agendado visita técnica, onforme consta no item 26 do Termo de Referência.

**14. PAGAMENTO:**

14.1 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

**15. RECURSOS (ARTIGO 165 DA 14133)**

15.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ).

## 16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

16.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 17. GARANTIA

17.1 – Não há previsão no termo de referência do que trata o artigo 96 da 14133/21, em detrimento do artigo 6º, XXII da 14.133/21.

## 18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

18.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Autarquia, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela AUTARQUIA.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o AUTARQUIA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. [OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DESTA AUTARQUIA .

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que consta no Termo de Referência, item 21.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo , e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo .

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## 20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (DOZE) meses contados da data do orçamento estimado.

20.2 – Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando INPC, IGPM ou IPCA, conforme o caso específico. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

20.3 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Barra Mansa – R.J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na AUTARQUIA.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pelo autor do Termo de Referência/Projeto Básico .

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo II	Declaração Única
Anexo III	Modelo de proposta
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Indicação da localização das instalações
Anexo VI	Plano Municipal de Saneamento Básico 2019 – Os interessados deverão solicitar por e-mail este anexo: <a href="mailto:licitacao.saae@gmail.com">licitacao.saae@gmail.com</a>

Barra Mansa, 29 de abril de 2024.

JOSÉ GERALDO MATTEA S. SANTOS  
DIRETOR EXECUTIVO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**  
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Revisão do Plano Municipal de Saneamento -  
PMSB, do Município de Barra Mansa/RJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**2024**

**SUMÁRIO**

1.	INTRODUÇÃO .....	43
2.	OBJETO .....	44
3.	JUSTIFICATIVA.....	44
4.	OBJETIVOS.....	44
4.1.	OBJETIVOS - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO .....	45
4.2.	OBJETIVOS - POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO .....	45
5.	REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	46
6.	FUNDAMENTAÇÃO .....	48
6.1.	CONSTITUCIONAIS .....	48
6.2.	ESTATUTO DAS CIDADES, LEI Nº 10.257/2001 - DA POLÍTICA URBANA.....	49
6.3.	DA POLÍTICA DE SAÚDE, LEI Nº 8.080/1990 .....	49
6.4.	DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, LEI Nº 9.433/1997.....	49
6.5.	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, LEI Nº Lei nº 14.026/2020 .....	50
6.6.	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO VIGENTE.....	51
7.	CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA.....	51
8.	DIRETRIZES.....	52
8.1.	QUANTO AOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS.....	52
8.2.	QUANTO À INTEGRALIDADE E À INTERSETORIALIDADE.....	53
8.3.	QUANTO AO DIAGNÓSTICO .....	53
8.4.	QUANTO AO PROCESSO DE APROVAÇÃO.....	54
8.5.	QUANTO ÀS PROPOSTAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	54
9.	METODOLOGIA .....	54
10.	PLANO DE TRABALHO .....	55
11.	FASES DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO .....	55
11.1	FASE I – PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA, DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DEFINIÇÃO DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO. ....	55
	PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO .....	55
	PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (PCMS) .....	56

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

11.2 FASE II – ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO. 57	
DIAGNÓSTICO ATUALIZADO.....	57
PLANEJAMENTO DO DIAGNÓSTICO .....	58
11.3 FASE III – ELABORAÇÃO DOS PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO OBJETIVOS E METAS .....	60
11.4 FASE IV – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIREM OBJETIVOS E METAS .....	63
11.5 FASE V – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS	65
11.6 RELATÓRIO POR EIXOS DO SANEAMENTO .....	66
11.7 RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO .....	66
Produto 1 – Definição do processo de elaboração: Projeto para a revisão/elaboração da Política e do Plano, Coordenação, diretrizes e participação da sociedade – Plano de Mobilização Social; .....	66
Produto 2 – Diagnóstico/Detalhado da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural;.....	66
Produto 3 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;.....	66
Produto 4 – Concepção e metodologia de priorização dos programas, projetos e ações a serem implementados para alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência; .....	66
Produto 5 – Planos por eixos do saneamento – planos específicos por eixo de saneamento (Água e Esgoto);.....	66
Produto 6 – Viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico de acordo com o que preconiza a Lei 14026, normas, leis, decretos, resoluções e conhecimento técnico e econômico-financeiro; .....	66
Produto 7 – Relatório Final do Plano; .....	66
12 EVENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL .....	68
13 ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO .....	68
13.1 NÚMERO DE VIAS .....	68
13.2 RELATÓRIOS PRODUTOS PARCIAIS – (Na conclusão de cada Parcela do Contrato)	68
13.5. RELATÓRIOS FINAIS.....	69
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	69
VERSÃO PRELIMINAR DO PMSB.....	69
CONSULTA PÚBLICA .....	70
AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	70
VERSÃO FINAL DO PMSB.....	70
BANCO DE DADOS DE SANEAMENTO.....	70
PRAZO DE EXECUÇÃO .....	72

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	72
14.1.	APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....	73
14.2	CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	73
14.2.1	.....	73
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	73
14.2.2	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	76
15.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....	76
16.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.....	77
17.	FISCALIZAÇÃO .....	78
18.	VALOR GLOBAL.....	78
19.	PROPOSTA DE PREÇOS .....	78
20.	PAGAMENTO .....	78
21.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	78
22.	INEXECUÇÃO E RESCISÃO .....	79
23.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	79
24.	CONTATOS .....	79

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Barra Mansa tem por objetivo orientar a elaboração de proposta técnica para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, de acordo com o novo marco regulatório do saneamento, Lei nº 14.026/2020.

Este documento sistematiza a conceituação e as orientações metodológicas para a formulação da Política Pública Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme prevê a Lei nº 14.026/2020 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico do Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007 e Decreto nº7.217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico, artigo 9º, combinado com o artigo 119.

As definições da Política e do Plano devem abranger os quatro eixos do Saneamento Básico, no entanto a revisão proposta nesse documento, apenas abordará os itens, abastecimento de água, drenagem e esgotamento sanitário.

Entre os grandes desafios postos à sociedade brasileira, o acesso universal ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade pode ser considerado como uma das questões fundamentais do momento atual das políticas sociais. Desafios que coloca a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

necessidade de buscar as condições adequadas de gestão dos serviços.

Em atendimento a Lei nº 14.026/2020, as orientações propostas pelo presente documento se constituem em diretrizes para apoiar e orientar o desenvolvimento dos planos dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Tais diretrizes alcançam parte dos proponentes e respectivos projetos ou propostas de elaboração de Planos de Saneamento Básico que têm por objetivo buscar o apoio do Governo Federal por meio dos diferentes programas de investimento nas modalidades de financiamento, transferência de recursos, capacitação ou cooperação técnica.

Este documento visa à uniformização de procedimentos de formalização e acompanhamento desse contrato, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Barra Mansa/RJ.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB é um instrumento indispensável da política pública de saneamento básico, em que se identifica, qualifica, quantifica, organiza e orienta todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais esses serviços públicos devem ser prestados e colocados à disposição. A elaboração do PMSB é uma exigência legal e deve estar baseada na Lei nº 14.026/2020, Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, juntamente com a Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Além disso, é recomendado que o PMSB seja revisado periodicamente, objetivando viabilizar o processo dinâmico de planejamento das ações e serviços de saneamento básico, para se manter a atualidade e adequação buscando maior resolutividade, devendo observar que o atual plano, elaborado em 2019, é anterior ao novo regramento do marco legal de saneamento, Lei nº 14.026/2020.

Cabe destacar também a determinação do Decreto nº 7.217/2010, artigo 26, parágrafo 4º, que após 31 de dezembro de 2024, a existência de plano de saneamento básico com anuência do titular dos serviços será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

## 4. OBJETIVOS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### 4.1. OBJETIVOS - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

4.1.1. Formular diagnóstico da situação local com base em sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;

4.1.2. Definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade ambiental, social e econômica e regularidade e continuidade;

4.1.3. Definir critérios para a priorização dos investimentos; fixar metas físicas financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais;

4.1.4 Definir os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes e sua inserção no PPA e no orçamento municipal; os instrumentos e canais da participação e controle social, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano;

4.1.5 Definir as ações para emergências e contingências;

4.1.6. Estabelecer estratégias e ações para promover a saúde ambiental, salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico;

4.1.7. Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.

### 4.2. OBJETIVOS - POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO

4.2.1. Estabelecer diretrizes, objetivos e instrumentos para a promoção da melhoria da saúde pública e da salubridade ambiental, do direito à cidade, da proteção dos recursos hídricos e da sustentabilidade ambiental;

4.2.2. Estabelecer os mecanismos para a adequada articulação do planejamento e da prestação dos serviços de saneamento de água e esgoto com:

- A Política Urbana, considerando o Plano Diretor;
- Os Planos de Habitação e os Planos de Mobilidade Urbana;
- As Políticas e os Planos Locais e Regionais de Saúde;
- As Políticas e os Planos Locais de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- As Políticas e os Planos Locais de Inclusão Social;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

4.2.3. Estabelecer a adequada articulação institucional dos atores públicos e privados e demais segmentos organizados da sociedade que atuam nos, componentes dos serviços públicos do saneamento básico de Abastecimento de água potável; Esgotamento Sanitário e Drenagem;

4.2.4. Definir os instrumentos da gestão: a sistemática de planejamento, o modelo e as diretrizes para prestação, a regulação e a fiscalização dos serviços:

- Fixar os direitos e deveres dos usuários;
- Estabelecer mecanismos institucionais e de acesso à informação para o efetivo controle social e participação popular no planejamento, monitoramento e avaliação do Plano e seus programas e nas atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços, atendendo aos princípios da Lei nº 14.026/2020, Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007, e do Estatuto das Cidades, Lei 10.257/2001;
- Estabelecer as condições para a formalização dos contratos: Definir a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e a de estudo da viabilidade técnica econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços; definir normas de regulação, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização; definir casos e condições para a retomada dos serviços; e prever a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato;
- Estabelecer as diretrizes, os instrumentos e prever os quadros normativos para a fiscalização e a regulação da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Estabelecer diretrizes em consonância com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, com a definição de indicadores e índices para o monitoramento e avaliação da situação de acesso, qualidade, segurança, eficiência, eficácia e efetividade na gestão e na prestação dos serviços e nas condições de saúde e de salubridade ambiental; e
- Definir diretrizes e indicar os limites e possibilidades para a gestão associada de parte, ou de todo o serviço de saneamento básico, considerando as particularidades locais e regionais.
- O Plano Municipal de Saneamento deve estar compatibilizado dentro do possível com o Plano Diretor e o Plano Estadual de Bacias Hidrográficas, de acordo com a Lei 11.445/2007, Art. 19.

## 5. REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

O PMSB tem como objetivo dotar os municípios de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, com metas definidas em processo participativo.

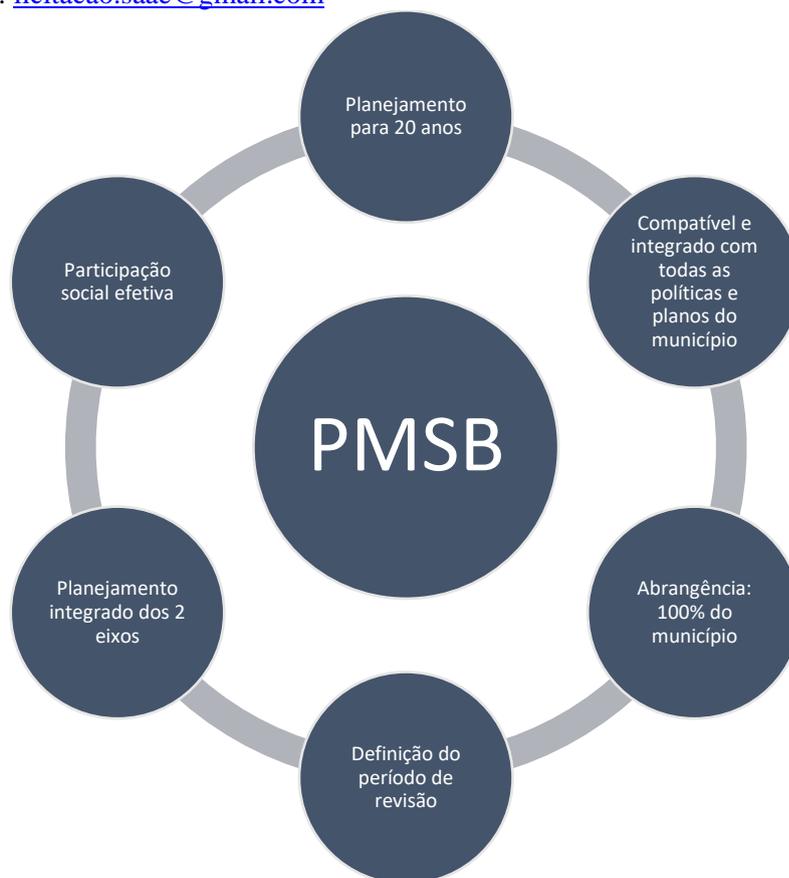
O PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) do Município de Barra Mansa/RJ, atendendo às diretrizes nacionais para o saneamento básico, estabelecidas pelo novo marco regulatório do saneamento, Lei nº 14.026/2020, em um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, contemplando apenas 02 (dois) dos quatro componentes do saneamento básico:

I. Abastecimento de Água: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

II. Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

III. Drenagem: Disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à Drenagem das águas pluviais, ao transporte e disposição final adequados por meio de reuso, e escoamento para o rio com velocidade adequada meio ambiente. A macrodrenagem deve ser tratada neste plano, soluções devem ser apresentadas.

Deve ser assegurada a efetiva participação da população em nas fases da revisão do PMSB, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, execução, avaliação e nas demais revisões.



**Figura 1:** Considerações gerais para elaboração do PMSB.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO

Plano Municipal de Saneamento Básico nas suas definições de conteúdo, desde as diretrizes e os objetivos, até os instrumentos metodológicos do processo de participação e elaboração, deve pautar-se pelos pressupostos deste documento pelos princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

### 6.1. CONSTITUCIONAIS

- Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);
- Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (art. 200, inciso IV);



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225);
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (art. 225, § 1º, inciso VI).

### 6.2. ESTATUTO DAS CIDADES, LEI Nº 10.257/2001 - DA POLÍTICA URBANA

- Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (art. 2º, inciso I);
- Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso II);
- Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e
- Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

### 6.3. DA POLÍTICA DE SAÚDE, LEI Nº 8.080/1990

- Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;
- Promoção da saúde pública;
- Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;
- Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art.3º);
- Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (art. 13, inciso II);
- Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

### 6.4. DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, LEI Nº 9.433/1997



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Água como um bem de domínio público (art. 1º, inciso I), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (art. 1º, inciso II), devendo ser assegurada à atual e às futuras gerações (art. 2º, inciso I);
- Direito ao uso prioritário dos recursos hídricos ao consumo humano e a dessedentação de animais em situações de escassez (art. 1º, inciso III);
- Gestão dos recursos hídricos voltados a garantir o uso múltiplo das águas (art. 1º, inciso IV);
- Garantia da adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País (art. 3º, inciso II);
- Garantia da articulação dos planos de recursos hídricos com o planejamento dos setores usuários (art. 3º, inciso IV).

### 6.5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, LEI Nº Lei nº 14.026/2020

- Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço (art. 2º, inciso I);
- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, (...), realizados de formas adequadas à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente (art. 2º inciso III);
- Sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes
- Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais (art. 2º, inciso V);
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante (art. 2º, inciso VI);
- Eficiência e sustentabilidade econômica (art. 2º, inciso VII);
- Estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários (art. 2º, inciso VII);

- Controle social (art. 2º, inciso X);
- Segurança, qualidade, regularidade e continuidade (art. 2º, inciso XI);
- Integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos (art. 2º, inciso XII).

### 6.6. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO VIGENTE

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Barra Mansa, ano 2019 é documento constituinte e anexo deste termo de referência.

- PMSB/2019 (Este deverá ser solicitado junto ao SAAE Barra Mansa, para análise e ciência do trabalho).

## 7. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

O Município de Barra Mansa está localizado no Sudeste do Brasil, no Sul fluminense do Estado do Rio de Janeiro. Está localizado às margens do Rio Paraíba do Sul, na região fluminense do Médio Vale do Paraíba, entre as Serras do Mar e da Mantiqueira. Os municípios limítrofes são ao Norte, Valença e Quatis; ao Sul; Rio Claro, Piraí e Bananal (SP); ao Leste, Volta Redonda, Barra do Piraí e Piraí; e a Oeste, Resende, Quatis e Porto Real.

Segundo estatísticas do Censo 2022 do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população estimada é de 166.654 habitantes, para uma área total de 547,133 km<sup>2</sup>. O município está dividido em 5 distritos: Barra Mansa (sede), Floriano (2.º), Rialto (3.º), Nossa Senhora do Amparo (4.º) e Antônio Rocha (5.º). Dentro de seus limites, cruzam três grandes rios: Paraíba do Sul, Barra Mansa (que deu origem ao nome do município) e o Bananal, sendo os dois últimos afluentes do primeiro.

A estrutura hidrográfica do município é marcada pela presença do Rio Paraíba do Sul, drenando vasta região por meio de uma grande quantidade de rios e córregos espalhados por toda a superfície. Pela margem direita, os principais afluentes são: Rio Bananal, Rio Barra Mansa, Rio Bocaina, Ribeirão Brandão e o córrego cotiara; pela margem esquerda: Rio Turvo e os córregos Ano Bom, represa, córrego ou Rio da ETA Vista Alegre e Água Comprida.

A empresa vencedora deverá adotar os dados do IBGE da última coleta, para fins de conformidade do plano.

A empresa vencedora deverá realizar ou demonstrar o estudo populacional da cidade, pelos 3 métodos (geométrico, aritmético e exponencial), separando por bairros/distritos, bacia de esgotamento sanitário e setorização de abastecimento por ETA's.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

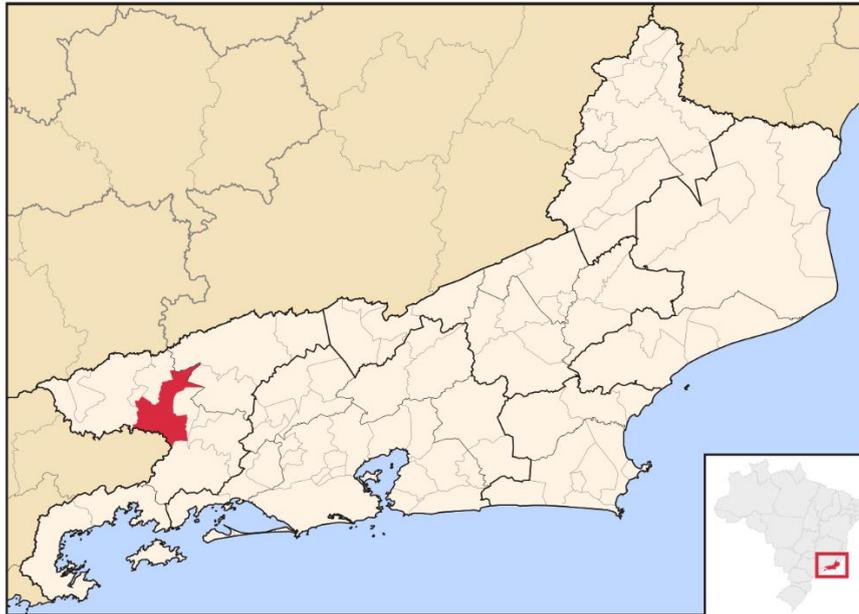
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**Figura 2:** Localização Município de Barra Mansa.



## 8. DIRETRIZES

O detalhamento do Projeto de elaboração da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico deve contemplar as condições e elementos necessários ao atendimento das seguintes diretrizes:

### 8.1. QUANTO AOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS

- Assegurar o controle social garantindo à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação;
- O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser democrático e participativo de forma a incorporar as necessidades da sociedade e atingir função social dos serviços prestados;
- Ampla divulgação do diagnóstico e das propostas do Plano, além dos estudos que o fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas, § 5º, inciso V, artigo 19;
- Definição de espaços, canais e instrumentos para a participação popular no processo de elaboração do Plano; Tecnologias Sociais: São técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas na interação com a população, que representam soluções para a inclusão social;
- Definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais e;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Prever o acompanhamento e participação, no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido, caso existam.

### 8.2. QUANTO À INTEGRALIDADE E À INTERSETORIALIDADE

- Integração do diagnóstico e da avaliação dos serviços de Abastecimento de Água potável e Esgotamento Sanitário;
- Identificação das interfaces e integração possível dos instrumentos de gestão desses componentes;
- Integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico às objetivas e diretrizes do Plano Diretor Municipal, no que couber;
- Promover a integração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico aos demais planos locais e regionais das políticas de saúde, habitação, mobilidade, meio ambiente, recursos hídricos, prevenção de risco e inclusão social e;
- Promover a compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico com os Planos das Bacias Hidrográficas onde o município estiver inserido.

### 8.3. QUANTO AO DIAGNÓSTICO

- Identificação das condições de acesso aos serviços e os impactos da situação nas condições de vida da população, utilizando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- Identificação das condições atuais do saneamento básico conforme indicadores de eficiência e eficácia da prestação dos serviços;
- O diagnóstico deve avaliar a realidade local na perspectiva da bacia hidrográfica e da região a qual está inserida, por meio da análise de estudos, planos e programas voltados para a área de saneamento básico que afetem o município;
- Contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade; e
- O diagnóstico deve reunir e analisar, quando disponíveis, informações e diretrizes de outras políticas correlatas ao saneamento básico.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### 8.4. QUANTO AO PROCESSO DE APROVAÇÃO

- Prever no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico a sua apreciação em caráter consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, ou de saneamento;
- Prever o processo legislativo para a aprovação/revisão da Lei da Política de Saneamento Básico;
- Prever a formalização do Plano por decreto do executivo municipal ou por Lei discutida e aprovada na Câmara Municipal; e
- Adotar horizontes de planejamento de curto, médio e longo prazo para a definição dos objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. Prever a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a cada quatro anos, §4º, artigo 19 da Lei 11 445/2007, de forma a orientar o Plano Plurianual do Município.

### 8.5. QUANTO ÀS PROPOSTAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

- Definir objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico para a universalização dos serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de qualidade à população, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local;
- Conceber programas, projetos e ações para o investimento e a prestação dos serviços, assim como para a universalização do acesso;
- Prever ações de educação ambiental e mobilização social em saneamento;
- Prever ações para emergências e contingências;
- Detalhar como, quando, com quem e com quais recursos orçamentários, materiais e técnicos serão implementados os programas, projetos e ações; e
- Prever mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas.

## 9. METODOLOGIA

A metodologia de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve garantir a participação social, atendendo ao princípio fundamental do controle social da Política Nacional de Saneamento Básico, devendo ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

realização de audiências e/ou consultas públicas, §5º, artigo 19, da Lei 11.445/2007 e 14026/2020.

### 10. PLANO DE TRABALHO

Esta etapa antecede o início da atualização/elaboração do PMSB e consiste na apresentação, pela contratada, de relatório denominado “PLANO DE TRABALHO” estabelecendo a metodologia proposta para execução de cada etapa, para obtenção de dados e informações para a elaboração de cada produto. Deverá ser entregue em **2 (duas) vias** e no **prazo de 10 (dez) dias**, após a assinatura do contrato.

Este relatório deverá estabelecer ainda para cada produto as ações a serem desenvolvidas, cronogramas de execução e recursos materiais, tecnológicos e humanos a serem utilizados, inclusive constando currículo da equipe técnica que irá atuar na execução do contrato.

Poderá ser apresentada proposta de alteração do cronograma físico apresentado pela contratante, desde que não altere o prazo total previsto para execução das atividades e os percentuais de cada produto. Esta proposta passará por avaliação podendo ou não ser aceita.

Dentro desta etapa de planejamento, a contratada deverá rever a realização de reunião com a equipe do SAAE BM, com objetivo de alinhamento, definições e responsabilidades e emposses dos participantes, nivelando os conhecimentos acerca do processo de atualização do PMSB, suas bases, objetivos, importância e implicações. Essa reunião deve ser anterior a elaboração do plano de trabalho.

### 11. FASES DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

#### 11.1 FASE I – PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA, DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DEFINIÇÃO DOS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO.

##### PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO

**Coordenação** - Como solução para a coordenação do processo de elaboração do Plano, recomenda-se a constituição de um Comitê ou Comissão de Coordenação para a operacionalização do processo.

**Comissão de Coordenação** – Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. Deve ser formada por técnicos do SAAE BM com conhecimento nos serviços, Operacionais, Comerciais e de Engenharia.

As atribuições da Comissão de Coordenação são: realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes neste Termo de Referência.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

A Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento terá sua composição definida após a homologação do contrato deste termo de referência.

### PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (PCMS)

A participação social é instrumento de eficácia da gestão pública e do aperfeiçoamento contínuo das políticas e serviços públicos, tendo assim efeitos sobre a convergência de propósitos, a continuidade das ações, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social e a transparência dos processos decisórios. A atualização do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo de caráter permanente.

O Plano de Comunicação e Mobilização Social (PCMS) visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e de sua participação no processo de elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, art. 3º, Lei 14.026/2020).

Para concretização desta fase deverá ser desenvolvido um plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

O Plano de Comunicação e Mobilização Social (PCMS) parte da identificação de existência de interesses múltiplos e de áreas conflitantes e se inicia com a identificação de atores ou segmentos sociais estratégicos atuantes que poderão auxiliar na implementação dos programas, projetos e ações do PMSB.

O Plano de Comunicação e Mobilização Social deverá conter a programação detalhada e o cronograma das principais atividades, tais como:

- Identificação e discussão preliminar da realidade atual do município, no âmbito do saneamento básico;
- Identificação de atores sociais envolvidos no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Conferências, seminários, consultas públicas e encontros técnicos participativos;
- Divulgação da elaboração do PMSB as comunidades (rural e urbana), bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folder, cartazes e/ou meios de comunicação local;
- Metodologia das plenárias, utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico;
- Maneira que serão divulgadas e disponibilizadas as informações e estudos pertinentes à elaboração e implantação do PMSB a todos os interessados; e
- Disponibilização de infraestrutura para a realização dos eventos.

Conforme já destacado, a participação social é essencial durante todo o processo de atualização e aprovação do PMSB. Deverão ser previstas atividades nas etapas Diagnóstico Atualizado, Prognóstico, Programas, Projetos e Ações e PMSB, sendo, portanto, obrigatórios no mínimo, cinco momentos de participação e controle social no processo de atualização do PMSB que devem ser previstos e planejados no PCMS.

- 1 (uma) oficina para validação do Diagnóstico Atualizado;
- 2 (duas) oficinas para validação do Prognóstico e Programas, Projetos e Ações;
- 1 (uma) consulta pública da versão preliminar do PMSB;
- 1(uma) audiência pública para apresentação da versão preliminar do PMSB.

Os dados coletados devem ser registrados de forma escrita e na forma digital. As memórias dos eventos realizados devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo de mobilização em todas as etapas. Essa memória deverá ser apresentada em forma de relatórios.

### 11.2 FASE II – ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO.

#### DIAGNÓSTICO ATUALIZADO

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município, sendo fundamental para subsidiá-lo e evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram a implantação, operação e gestão dos serviços de saneamento básico.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

O Diagnóstico é a base orientadora dos prognósticos do Plano, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações.

Deve, portanto, consolidar informações sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento básico, considerando os dados atuais e projeções com:

- O perfil populacional;
- O quadro epidemiológico e de saúde;
- Os indicadores socioeconômicos e ambientais;
- O desempenho na prestação de serviços; e
- Dados de outros setores correlatos.

O Diagnóstico da situação do Saneamento Básico, nesse caso, deve considerar os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Deve orientar-se na identificação das causas das deficiências, para que seja possível indicar as alternativas para a universalização dos serviços quando do Prognóstico.

É importante a caracterização do município e análise de sua inserção regional, incluindo a relação com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica.

O Diagnóstico deve contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo que garantam a integração dessas duas abordagens. As reuniões comunitárias, audiências e consultas podem ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.

Na perspectiva técnica, os estudos devem utilizar indicadores e informações das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

Deve ser prevista a preparação de resumos analíticos em linguagem acessível para a disponibilização e apresentação à sociedade de forma a proporcionar o efetivo e amplo conhecimento dos dados e informações.

Recomenda-se que todos os dados obtidos durante a pesquisa sejam organizados em uma Base de Dados de fácil acesso e de simples operação, devendo passar por adequado tratamento estatístico e análise crítica das informações.

## PLANEJAMENTO DO DIAGNÓSTICO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Processo	1408/2024
Folha:	

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita, em função dos registros existentes; qualidade da água tratada e distribuída à população, em função dos registros existentes.
- Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais. Utilizando-se de metodologia válidas para o estado do Rio de Janeiro, como o Q95 e Q90.
- Descrição e avaliação da captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, nos aspectos relacionados às capacidades atuais de atendimento frente a demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com apresentação da visão geral do sistema.
- Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.
- Análise técnica de eventuais projetos de abastecimento de água, visando a possibilidade de utilização em outras etapas do PMSB.
- Levantamento de informações físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

### SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações atendidas e identificação das áreas críticas de ausência do serviço.
- Descrição e avaliação das ligações prediais, redes, interceptores, elevatórias, estação de tratamento de esgoto, destinação final do efluente tratado e do lodo gerado. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com apresentação da visão geral do sistema.
- Caracterização da prestação dos serviços por meios de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos e despesas, tarifas, número de ligações, uso de energia elétrica e outros.
- Levantamento de informação físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

## SISTEMA DE DRENAGEM

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações atendidas e identificação das áreas críticas de ausência do serviço.
- Descrição e avaliação das ligações prediais, redes, sistema de micro e macrodrenagem. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com apresentação da visão geral do sistema.
- Caracterização da prestação dos serviços por meios de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos e despesas, tarifas, número de ligações, uso de energia elétrica e outros.
- Levantamento de informação físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

Esta fase deverá:

a) Cadastro dos sistemas de engenharia: ETA(s), ETE(s), EEA(s), Redes de Esgoto, Água e Drenagem para diagnóstico apurado (consolidação dos arquivos e informações obtidas no SAAE, padronização e extração os resultados).

### 11.3 FASE III – ELABORAÇÃO DOS PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO OBJETIVOS E METAS

A elaboração do planejamento de políticas públicas requer uma extensa ferramenta de análise histórica que possibilite quantificar e compreender a lógica dos diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico. O detalhamento dos requisitos de demanda e a definição de alternativas técnicas de engenharia são primordiais para o prosseguimento das atividades do PMSB.

Esta etapa envolve a formulação de estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas para o Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo a criação ou adequação da estrutura municipal para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social, ou ainda, a assistência técnica e, quando for o caso, a promoção da gestão associada, via convênio de cooperação ou consórcio intermunicipal, para o desempenho de uma ou mais destas funções.

Devem-se formular os mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de Saneamento Básico, com outros setores correlacionados, saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação, visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas.

Também consiste na análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

alternativas terão por base as carências atuais de serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Essas carências devem ser projetadas a partir da análise de cenários alternativos de evolução das medidas mitigadoras que possam ser previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico para o horizonte de projeto, 20 anos.

As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente a que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a implementação dos serviços.

Esta fase deverá contemplar, no mínimo:

a) Alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico este item envolve o exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes para criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar em economia de escala.

b) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico. As projeções das demandas por estes serviços deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:

- Curto prazo – anual ou até 4 anos
- Médio prazo – entre 4 e 8 anos
- Longo prazo – acima de 8 e até 20 anos

Nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser realizadas projeções de demandas, devendo-se levar em consideração os estudos realizados sobre os planos diretores, caso existam. Existindo os referidos Planos, deve-se analisar a pertinência e a possibilidade da manutenção das metodologias, dos parâmetros, dos índices e das taxas de projeção adotados nos mesmos.

### **7.3.1 Cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico.**

Deve-se, quando possível, construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios.

Deve-se estabelecer uma amplitude de cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos.

Esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- 7.3.1.1 O sistema territorial e urbano;
- 7.3.1.2 Os aspectos demográficos e de habitação;
- 7.3.1.3 As características socioambientais;
- 7.3.1.4 As demandas do setor industrial e
- 7.3.1.5 As demandas do setor de agrícola
- 7.3.2** Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do Plano.

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do Plano.

Deve-se prever, ainda, a definição de política de acesso a todos ao saneamento básico, sem discriminação por incapacidade de pagamento de taxas ou tarifas, considerando a instituição e/ou revisão de metodologia da tarifa social para atender as populações de baixa renda.

**7.3.3 Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária**

As metas e os programas, projetos e ações do Plano, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico.

**7.3.4 Definição de Objetivos e Metas**

Coerente com o Diagnóstico, os Objetivos do Plano devem ser definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, como Comitê de Coordenação do Plano Devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social.

As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo definidos pelo Plano Municipal e Saneamento Básico devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### **7.3.5 Outros Mecanismos Complementares**

O Plano deve também conter os seguintes mecanismos complementares necessários à sua implementação:

7.3.6.1 Mecanismos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;

7.3.6.2 Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

7.3.6.3 Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações;

7.3.6.4 Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;

7.3.6.5 Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços e

7.3.6.6 Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico financeiro se administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;

## **11.4 FASE IV – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIREM OBJETIVOS E METAS**

**7.4.1** Programas, Projetos e Ações, inciso III, artigo 19. Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins.

A programação das ações do Plano deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano.

### **7.4.2 Programação de Ações Imediatas**

Esse Programa deverá ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes na administração municipal e o Plano. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município deverão ser identificados, compilados e avaliados segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do Plano Municipal de Saneamento Básico já na fase de Diagnóstico.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Dada a aderência ao Plano e realizadas as compatibilizações, caso necessárias, deve-se estabelecer uma hierarquia entre os programas, projetos e ações, priorizando as intervenções mais imediatas, conforme a disponibilidade orçamentária, devendo ser apresentado pelo menos o Projeto Básico de cada ação.

#### **7.4.3 Programação das Ações do Plano**

Em termos de conteúdo, o Plano a ser elaborado deverá conter, no mínimo:

7.4.3.1 Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos da Fase III, Prognósticos e Alternativas, que deem poder de consequência às ações formuladas;

7.4.3.2 Estabelecimento de objetivos e metas de longo alcance, 8 a 20 anos, e de médio, 4 a 8 anos, e curto, 1 a 4 anos, prazos, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no município;

7.4.3.3 Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações, compatibilizados com os planos de orçamento e com as metas estabelecidas e

7.4.3.4 Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais, se existirem, e entidades estaduais e federais. Os Programas, Projetos e Ações do Plano devem contemplar no mínimo as seguintes temáticas:

7.4.3.4.1 Promoção do direito à cidade Integrando a política de saneamento à política de desenvolvimento urbano e às diretrizes definidas nos Planos Diretores e nos demais planos municipais, quando existentes. E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social, urbanização, regularização fundiária e erradicação de áreas de risco em áreas de especial interesse social e de integração de favelas e assentamentos precários.

7.4.3.4.2 Promoção da saúde e a qualidade de vida.

7.4.3.4.2.1 A definição de metas de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e efeitos à saúde garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços;

7.4.3.4.2.2 - As medidas propostas nos planos, programas e projetos devem apresentar levantamento estimativo de custos, para elaboração de projeto, implantação, execução e operação

A promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### 7.4.3.4.3 Promoção da sustentabilidade ambiental

As ações de saneamento básico devem incorporar de forma indissociável as três dimensões da sustentabilidade ambiental: a ambiental, a social, e a econômica. E dessa forma estimular o uso da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que considerem as restrições do meio ambiente.

Assim com a integração de infraestrutura e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos. E a observação de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais socioeconômicos e aponte as causas das deficiências detectadas.

**7.4.3.4.4. Melhoria do gerenciamento, da prestação dos serviços, e da sustentabilidade**  
Definição de programas de revitalização da prestação dos serviços de saneamento básico, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização;

Cabe ressaltar a importância da exigência legal de inclusão nos planos de desenvolvimento regionais e de saneamento básico existentes, de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes.

Outro aspecto a destacar é que o Plano Municipal de Saneamento Básico a ser elaborado deverá considerar o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação deve levar em conta a Lei 9.433/1997, o qual deverá subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontrar-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

## 11.5 FASE V – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

### 7.5.1 Ações para emergências e contingências, inciso IV, artigo 19,

7.5.1.1 Estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;

7.5.1.2 Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;

7.5.1.3 Estabelecer diretrizes para a Articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**11.6 RELATÓRIO POR EIXOS DO SANEAMENTO**

11.6.1 Os planos específicos dos eixos de saneamento deverão seguir a definição estabelecida no cronograma.

11.6.2 O cronograma de apresentação do relatório final e planos específicos estão descritos no item PRAZO DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO.

**11.7 RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**

Conforme as características e a complexidade local devem ser previstas tanto produtos quanto necessários para o adequado desdobramento do processo de definição da Política e elaboração do Plano. Os produtos devem corresponder a conteúdo definidos, identificáveis e compreensíveis em si que de forma articulada e/ou sequencial representam o processo em todas as suas etapas e o documento final da Política e do Plano de Saneamento Básico.

O plano deverá contemplar no mínimo os seguintes Conteúdos ou Produtos:

Produto 1 – Definição do processo de elaboração: Projeto para a revisão/elaboração da Política e do Plano, Coordenação, diretrizes e participação da sociedade – Plano de Mobilização Social;

Produto 2 – Diagnóstico/Detalhado da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural;

Produto 3 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;

Produto 4 – Concepção e metodologia de priorização dos programas, projetos e ações a serem implementados para alcance dos objetivos e metas. Definição das ações para emergência e contingência;

Produto 5 – Planos por eixos do saneamento – planos específicos por eixo de saneamento (Água, Esgoto e Drenagem);

Produto 6 – Viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico de acordo com o que preconiza a Lei 14026, normas, leis, decretos, resoluções e conhecimento técnico e econômico-financeiro;

Produto 7 – Relatório Final do Plano;

Produto 8 – Aprovação da Minuta da Lei e Política Municipal de Saneamento.

Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, para que possam ser editados e reeditados pelo Serviço Autônomo de Água e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Esgoto do Município de BARRA MANSA/RJ.

Processo	1408/2024
Folha:	

Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucinto, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Todos os relatórios e dados consolidados deverão ser disponibilizados em DVDROM e ambiente em nuvem com os respectivos protocolos de acesso, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotografias, cartas, etc., gerada em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BARRA MANSA/RJ. Caso a contratada tenha preferência em gerar os trabalhos produzidos em softwares não utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BARRA MANSA/RJ, ficará obrigada a fornecer os originais dos softwares, completos, com as respectivas licenças, manuais e garantias.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentado de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BARRA MANSA/RJ.

A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português e de digitação.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e a Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante e/o grupo executivo (Comissão de Coordenação) convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- c) Nestas reuniões, a Contratada deverá entregar ao SAAE o relatório de acompanhamento e desenvolvimento do período;

Também serão realizadas reuniões com apresentação do trabalho desenvolvido ao final de cada produto concluído (antecedendo cada medição). Nesta reunião serão entregues pela Contratada todos os trabalhos desenvolvidos pertinentes ao período e o relatório de conclusão



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

de cada etapa, afim de aprovação pelo SAAE;

Processo	1408/2024
Folha:	

As reuniões, tanto periódicas quanto de conclusão de cada produto, deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado pela Contratada;

Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;

A Contratada deverá conduzir as reuniões de início e término da consultoria.

## 12 EVENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Seguindo a elaboração dos planos por eixo de saneamento, após a apresentação do relatório Final, será realizada nova Audiência Pública para validação dos produtos.

Para este evento deverá ser desenvolvido material de divulgação em mídias papel e eletrônicas com cartazes, folder e mensagens eletrônicas com as principais informações para distribuição aos participantes.

## 13 ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO

Todo processo de elaboração dos Planos Municipal de Saneamento Básico e de Políticas de Saneamento Básico, conforme o presente Documento, será acompanhado por técnicos do SAAE/BM membros da comissão de coordenação;

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

### 13.1 NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados:

- a) Produtos: 3 (Três) vias impressas e 3 (Três) vias em meio magnético em CDROM;
- b) Minuta do Relatório Final: 3(Três) vias impressas e 3(Três) vias em meio magnético em CD-ROM; e
- c) Relatório Final: 3(Três) vias impressas e 3(Três) vias em meio magnético em CDROM;

Obs.: Os documentos elaborados deverão estar em formatos para edição, impressão e arquivamento (textos - .doc / .pdf, planilhas – xls / .pdf e desenhos – .dwg / .pdf).

### 13.2 RELATÓRIOS PRODUTOS PARCIAIS – (Na conclusão de cada Parcela do Contrato)

Esses relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo, serão formados por disciplinas compatíveis e serão conclusivos em suas análises.

### 13.3. RELATÓRIOS ESPECÍFICOS



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

São relatórios que contém justificativa técnica de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.

### 13.4. RELATÓRIOS DE ANDAMENTO – (mensal)

A Contratada deverá apresentar Relatório de Andamento dos serviços, que permitam ao Contratante identificar as atividades em desenvolvimento.

Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido em reunião com o Contratante e será considerado na avaliação de desempenho da Contratada.

Sugere-se que o Relatório de Andamento contenha informações sobre:

- a) Todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.
- b) Andamento dos serviços;
- c) Resultados alcançados;
- d) Cumprimento do cronograma;
- e) Atualização do cronograma (para análise do Contratante);
- f) Metas para o período seguinte;
- g) Pendências e responsáveis.

Os relatórios deverão ser entregues em meio analógico e digital aos fiscais do contrato.

### 13.5. RELATÓRIOS FINAIS

O Relatório Final dos estudos contratados terá por base as conclusões dos Relatórios dos Produtos Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, conforme estabelecido em reunião prévia com o Contratante.

Será apresentado, em nível de minuta, para exame e aprovação dos fiscais do contrato e do grupo Comitê de Coordenação.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o SAAE, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

## PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### VERSÃO PRELIMINAR DO PMSB

Uma vez validados e compatibilizados o diagnóstico com o prognóstico dos 02 (dois) componentes dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e ainda, agregando-se os programas, projetos e ações voltados para a gestão desses serviços e para o alcance dos cenários de referência, a CONTRATADA deverá



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

elaborar a versão preliminar do PMSB.

Processo	1408/2024
Folha:	

O documento deverá ter previsão de revisão de seu conteúdo no prazo não superior de 10 (dez) anos, §4º, art. 19, Lei nº 14.026/2020.

### CONSULTA PÚBLICA

A versão preliminar, após análise da Comissão de Coordenação e a contratante, deverá ser submetida à consulta pública mediante disponibilização, de 20 a 30 dias, na página eletrônica do SAAE BM, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do plano. Será disponibilizado em local público versão impressa do PMSB para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Uma vez findo o prazo da consulta pública deverá ser realizada a audiência pública sobre a versão preliminar do PMSB.

A CONTRATADA deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando relatório que contemple todas as considerações colhidas, e, na medida do possível apresentar justificativa pela sua aceitação e incorporação no PMSB ou não.

### VERSÃO FINAL DO PMSB

Finalizado o trabalho, deverá ser elaborada a versão final do PMSB. Ademais, nesta etapa deverá ser elaborada pela CONTRATADA a minuta da Lei Municipal.

### BANCO DE DADOS DE SANEAMENTO

A CONTRATADA deverá desenvolver base de dados espacial com as informações diagnosticadas e proposições, que seja estruturada e desenvolvida na plataforma ArcGis ou em softwares similares, a ser pactuado com a Comissão de Coordenação e a contratante. Deve ser gerado em autocad cadastro das redes existentes e principais informações como setorização, ETAS e ETE e EEA ativos. (Consolidação dos arquivos e informações obtidas no SAAE, padronização e extração dos resultados em campo).

Deverá ser compatível com os sistemas instituídos oficialmente pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, assim como estar associado, preferencialmente, às ferramentas de geoprocessamento que operam na escala da Região Hidrográfica, para facilitar a operacionalização de dados e a visualização da situação de cada serviço de saneamento básico ofertado pelo município.

Os dados deverão ser entregues pela contratada sob a forma supracitada incluindo um dicionário de dados (metadados), ilustrando quando possível, de forma auxiliar os usuários



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Produto 5										
Produto 6										
Produto 7										
Produto 8 (Aprovação Minuta de Lei + Política Municipal de Saneamento)										
DESEMBOLSO	5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço será de **300 (trezentos) dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá iniciar o serviço de imediato ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Planejamento.

#### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a natureza participativa do Plano Municipal de Saneamento Básico, o proponente deve levar em conta os custos necessários às atividades de mobilização social e não somente os serviços técnicos, diagnósticos, implantação de sistema de informações, entre outros.

As ações participativas previstas em todo o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser acompanhadas permanentemente pelos membros da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BARRA MANSÁ/RJ. Durante estas ações, deverão ser emitidos relatórios técnicos para serem juntados ao processo.

A apresentação de cada produto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BARRA MANSÁ/RJ deve sofrer avaliação e aprovação pela Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, que emitirá parecer de aceite para cada produto exigido no cronograma de execução.

O pagamento das parcelas se dará mediante a entrega dos produtos esperados e após aprovação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, de acordo com quadro apresentado a seguir:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Aprovação do Produto da FASE I – Planejamento do processo de elaboração da Política, do Plano Municipal de Saneamento Básico e definição dos canais de participação da sociedade e de comunicação social na elaboração do plano;

Aprovação do Produto da FASE II – Elaboração de diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população;

Aprovação do Produto da FASE III – Elaboração dos prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;

Aprovação do Produto da FASE IV – Definição de programas, projetos e ações necessárias para atingirem objetivos e metas;

Aprovação do Produto da FASE V – Definição de ações para emergências e contingências;

Aprovação do Relatório Final do Plano de Saneamento Básico;

Aprovação da Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas a CONTRATADA.

## **15.1. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Após a elaboração de cada plano específico por eixo do saneamento com os devidos trâmites consultivos, sua homologação deve ser encaminhada pelo Contratante para elaboração de decretos respectivos.

A minuta da revisão da lei municipal da Política Municipal de Saneamento deve ser elaborada, previamente, em conformidade com a técnica legislativa e sistematizada de forma a evitar contradições entre os dispositivos inseridos nos decretos e Plano Municipal de Saneamento Básico, com as demais normas vigentes. Ao final, além do tramite do parágrafo anterior, a minuta, deve ainda ser encaminhado para a apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo do município.

Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

## **15.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **15.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

h) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/CRQ. Caso a vencedora do certame não possua certidão NO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, esta deverá obter o visto ou documento equivalente adequado junto ao CREA/CAU/CRQ-RJ/CONFEA para prestar o serviço nesta Unidade da Federação.

i) **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

A qualificação técnica da Proponente para o desempenho de atividades relativas a engenharia dar-se-á através de certidões e/ou atestados emitidos por entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente acervado pelo CREA/CAU/CRQ, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) CAT. E demais A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter a atividade (vide tabela abaixo) de execução de Planos Municipais de Saneamento Básico em nome de profissional legalmente habilitado.

j) Comprovação pela licitante de capacitação técnico – operacional, de ter a mesma executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, relacionados a seguir, através de atestados e/ou certidões, provenientes de projetos e/ou sistemas de saneamento, simultâneas, ou não, em nome do próprio licitante, como contratada principal, conforme a seguinte exigência:

**Quadro 1 - População estimada para Barra Mansa**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE NOMINAL DA CAPTAÇÃO	
	Quantidade do Edital	Quantidade populacional em até:
Revisão PMSB	*166.000 habitantes	83.000 habitantes

**OBSERVAÇÃO:**

Na comprovação da qualificação técnica dos serviços descritos na tabela, serão considerados atestados de capacidade técnica e acervos técnicos emitidos pelo CREA/CAU/CRQ por serviço.

Todos os atestados deverão se referir a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes na tabela anterior.

k) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### I. EQUIPE MÍNIMA – PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

- Um Coordenador Geral do Projeto, Engenheiro Civil ou Sanitarista, sendo que este necessariamente deverá ser o Responsável Técnico e coordenará a equipe permanente, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento comprovada através da apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU/CRQ;
- Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- Dois Especialistas, sendo Engenheiro Civil ou Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na área de Sistemas de Abastecimento de Água;
- Dois Especialistas em Serviço Social, com experiência em projetos e programas sociais voltados para a mobilização e envolvimento em comunidades e/ou trabalhos de processo participativo de gestão urbana;
- Dois Especialistas em Biologia ou Química, com experiência em tratamento de água e esgoto;
- *Dois especialistas, sendo um Arquiteto ou Engenheiro Civil/Ambiental-Sanitarista, com experiência na elaboração de Planos Municipais de Saneamento na Área de Pública com RT – Reserva Técnica*

A experiência acima deverá ser comprovada através de apresentação de “curriculum vitae”, bem como declaração, assinada pelo profissional aceitando a sua inclusão na equipe técnica, sendo que um mesmo profissional poderá (se comprovada a experiência) atender mais de um posto na equipe.

O técnico apresentado como Coordenador Geral do Projeto (Engenheiro Civil ou Sanitarista Responsável Técnico), não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

A certidão e/ou atestado apresentados deverão conter no mínimo:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo de natureza do serviço);
- Localização do serviço.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

No caso dos profissionais de Serviço Social, Biologia e química, é permitida a contratação DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

### 15.2.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CRQ no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/CRQ, com validade na data de entrega dos envelopes da licitação.

#### b) COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil ou sanitarista (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro coordenador e responsável técnico); devidamente certificado pelo CREA/CAU/CRQ, com experiência comprovada em elaboração de Planos Municipais de Saneamento compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU/CRQ, de execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo em sistemas de saneamento.

#### c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica (alínea anterior) deverá comprovar as suas vinculações com a empresa licitante mediante:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante e das inscrições dos Engenheiros no CREA/CAU/CRQ, no caso de acionistas/sócios da licitante; ou;
- Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação e contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado e prova de recolhimento do FGTS e, das inscrições dos Engenheiros no CREA/CAU/CRQ, no caso de os profissionais serem funcionários da licitante, ou;
- Cópia dos contratos de prestação de serviços e da inscrição do engenheiro no CREA/CAU/CRQ, no caso de profissionais autônomos contratados na condição de Engenheiro pela licitante (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital)
- A substituição de profissional responsável só poderá ser realizada por profissional de mesma experiência comprovada por atestado de capacitação técnica e registro exigidos no certame.

### 16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente à sua custa e risco em prazo de no máximo uma semana, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- Evitar a entrega dos produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Cumprir as normas de segurança ambiental e trabalhista;
- Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para a execução dos serviços.

## **17. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- Rejeitar no todo em ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme estipulado neste instrumento;
- Notificar por escrito à contratada, eventuais cominações por descumprimento contratual.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

### 18. FISCALIZAÇÃO

- Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário).
- A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

### 19. VALOR GLOBAL

O valor previsto não poderá exceder ao estimado pelo SAAE, no montante aproximado de **R\$661.666,67** (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária no ANEXO II;

No valor global estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo dos serviços;

No valor global do contrato estão incluídos todos os custos da contratada, seguros e tributos de qualquer natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam ao fornecimento dos materiais;

### 20. PROPOSTA DE PREÇOS

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que satisfazendo todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto;

A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução completa dos serviços.

### 21. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da Administração do SAAE, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

I) Advertência;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

II) Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor ou parte do fornecimento entregue com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar o motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente;

III) Suspensão temporária de participar de licitações junto ao SAAE e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei;

IV) Declaração de idoneidade quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;

V) O atraso injustificável na entrega do produto constituirá motivo para anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções.

### 23. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 104, IV, 115 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

### 24. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Esta Coordenadoria opta pela Modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista, que a presente contratação será de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

### 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática: 3.3.90.39.00**

**Ficha: 341 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**Item de Despesa: 06 – Serviços Técnicos Profissionais**

**Nota:** Em caso de dúvidas o interessado deverá agendar visita técnica.

### 26. CONTATOS

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
-------	---------	----------	--------



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Planejamento	Ricardo	(24) 3322-6195	projetos@saaebm.rj.gov.br
--------------	---------	----------------	---------------------------

**Barra Mansa, 29 de Fevereiro de 2024.**

---

Autor

---

Conferente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA CONCORRÊNCIA Nº.....**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normais infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

Barra Mansa, .....

Assinatura Representante Legal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. \_\_\_\_/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA,**

Item	Un	Qty	Descrição do serviço	Valor Global
01	300	DIAS	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.</b>	
<b>Valor Global</b> ***** *****				

PREÇO GLOBAL: R\$ ..... (valor por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

QUALIFICAÇÃO:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

GARANTIA: \_\_\_\_\_

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta CONCORRÊNCIA e que no preço proposto estão computados as despesas para execução e/ou entrega serviços/bens , incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Barra Mansa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**LICITANTE****LICITANTE:****ENDEREÇO:**

Nº Complemento

Bairro

Cidade

Estado

**CNPJ/CGC:****Inscrição Estadual:****Telefone:****Fax:****E-mail (de quem assinará o contrato):**

OBS: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA:

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3322-6195	projetos@saaebm.rj.gov.br



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ..... QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA .....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador da Carteira de Identidade RG ....., CPF sob o nº ....., domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ....., com sede à Rua ....., nº ....., ..... (Bairro), ..... /... (cidade), inscrita no CNPJ nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., brasileiro (a), .....(estado civil), ..... (profissão), portador (a) da carteira de identificação nº ..... Detran/DIC/RJ e CPF nº ....., assinam o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ..... de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ....., que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e outras legislações pertinentes , e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)**

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Concorrência Eletrônica nº. ...., com base na Lei Federal nº 14.133/21 e outras Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
(DO OBJETO)**

Constitui objeto deste contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ....., com a CONTRATADA se obrigando a fornecer o produto/serviço, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

Item	Um	Qnt	Descrição do serviço	Valor Total
				R\$
Valor Global ***** *****				R\$



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**  
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

Parágrafo Primeiro: As especificações para a execução do serviço contratado são as constantes do Termo de Referência Anexo I da concorrência Eletrônica nº...../2024.

Parágrafo Segundo: A execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de ..... de ..... de 202..., a fl. .... do processo administrativo SAAE n.º ....., a qual juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pelo SAAE/BM afetados pelo percentual de redução ofertado pela contratada, na forma estabelecida na cláusula quinta abaixo.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

O(a) gestor(a) deste contrato denominar-se-á através de portaria, devidamente publicada. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Diretoria Executiva caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

O(a) Fiscal do objeto deste contrato denominar-se-á através de portaria, devidamente publicada. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. .... e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante o SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o SAAE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA QUARTA  
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do SAAE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto ao SAAE, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../202....., bem como a:

I – Não sub-contratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;

II – A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;

III – A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) sub-contratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;

IV – Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.

VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VII – Compete ainda à licitante vencedora:

a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;

b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

VIII – A contratada garante que:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

**CLÁUSULA QUINTA  
(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ ..... (.....), conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../202....

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no caput no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/objetos referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo Primeiro acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreajustáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM, IPCA e INCC, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em .....

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo)

Parágrafo Oitavo - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela CONTRATADA na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**  
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº ....., Ficha ....., NE nº ..... respectivamente, de ..... de ..... de ....., o valor de R\$ ..... (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de ....., com vigência de

Parágrafo Único - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados **132 (aditamento) e/ou 106 (serviços continuados) 111 (escopo)**.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(DAS PENALIDADES)**

**1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

1.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a AUTARQUIA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

1.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros (art. 156 da 14133/21):

1.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

1.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

1.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

1.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

1.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

- 1.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

1.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

1.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

1.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

1.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

1.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

**CLÁUSULA NONA  
(RESCISÃO)**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo SAAE/BM, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos no artigo 137 da 14133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No caso deste CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao SAAE/BM, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao SAAE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº.14133/2021, assegurado ao contratado, prévia defesa.

Parágrafo Terceiro - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do SAAE/BM, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA  
(DO RECEBIMENTO)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As PARTES CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 14133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(DOS ASPECTOS TRABALHISTAS)**

12.1 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do CONTRATANTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados e subcontratados da CONTRATADA, seja a que título for: A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12.2 – Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação:

12.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidos à CONTRATADA, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

12.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)**

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

- a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ, ..... de ..... de 2024.

.....  
p/ SAAE

.....  
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**  
CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento  
Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.  
Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871  
E-mail: [licitacao.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com)

Processo	1408/2024
Folha:	

ANEXO V  
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº..... [endereço da sociedade empresarial], Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato, objeto desta licitação estão localizadas na ..... (endereço da(s) instalação(ões), acompanhado a presente declaração cópia do respectivo **Alvará de localização.**

Declaramos que dispomos de aparelhamento adequado e pessoal técnico, conforme discriminado em quadro abaixo, para realização do objeto desta licitação, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

Aparelhamento	Quantidade

Equipe Técnica	Formação

..... , de de .

---

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)